



# Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – PR.**

PROCOLO  
Recebi o presente documento  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

ENCAMINHE-SE  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente

## REQUERIMENTO

Nos termos do artigo 111, inciso II, da Resolução nº08/96 – Regimento Interno, o vereador Marcio José Albertini, acompanhado pelo vereador Walcir Joaquim requerem a Vossa Excelência, que se digne a enviar ofício ao Chefe do Executivo Municipal, senhor José Salim Haggi Neto, para que este determine ao setor competente da Administração Pública, que dentro do prazo legal (15 dias), **encaminhe** a esta Casa de Leis referente a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública (COSIP), regida pela Lei Complementar nº. 069/2016:

- Planilhas de cálculo vigente na data de protocolo deste.

\* A referida planilha se trata do disposto no artigo 3º, §2º, da Lei Complementar nº. 069/2016, onde consta:

Art. 3º. Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas.

§ 1º. Compõe o custo do serviço de iluminação pública as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública de que trata o parágrafo anterior.

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à obtenção de informações acima mencionada para informar os pares da Casa, bem como os munícipes. Trata-se de uma prerrogativa do vereador. Assim, a planilha deve conter os custos que vão formar a unidade e o valor da COSIP (UVC), conforme disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 069/2016, onde constam por exemplo os gastos, manutenções, luminárias, lâmpadas, reparos, melhorias de extensão de rede, e demais



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

itens referentes aos períodos acima elencados. Tem-se que em resposta alegaram que ainda vigora a planilha apresentada em 2015, no entanto, o INPC desde essa data até hoje já teve alteração de 16%, logo, devem enviar à planilha mencionada ao Legislativo Municipal para que possa ser revisto os cálculos da COSIP.

Sala das Sessões em 02 de agosto de 2019.



**Márcio José Albertini**  
*Vereador*

**Walcir Joaquim**  
*Vereador*

16h47min.